

DECRETO Nº 23.300, DE 27 DE MAIO DE 2025.

Permite o uso não oneroso ao Instituto Social do Cristal (INSOCRIS) de próprio municipal localizado na Rua Butui, nº 420, nesta Capital.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso III do artigo 15 e o inciso II do artigo 94, todos da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto nos autos do processo SEI nº 24.0.000098368-0,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido o uso não oneroso ao Instituto Social do Cristal (INSOCRIS), inscrita no CNPJ sob o nº 49.673.575/0001-64, de próprio municipal localizado na Rua Butui, nº 420, nesta Capital.

Parágrafo único. O próprio municipal de que trata o *caput* desse artigo possui a seguinte descrição: “Um imóvel com 761,20 m², com formato irregular, registrado sob nº 42.714 do Cartório de Registro de Imóveis da 5ª zona desta Capital, localizado na Rua Butui, nº 420, distando 35,60 m da esquina com a Rua Jatai, com as seguintes medidas e confrontações: a Sudeste mede 19,40 m fazendo frente para a Rua Butui; a Noroeste mede 33,00 m, limitando-se com o imóvel nº 380 da Rua Butui e o imóvel nº 290 da Rua Jatai; a Nordeste mede 29,40 m em três segmentos; o primeiro segmento, partindo da divisa Noroeste mede 8,40 m; o segundo mede 11,00 m e o terceiro mede 11,00 m; o primeiro e segundo segmentos limitam-se com o imóvel nº 290 da Rua Jatai e o terceiro segmento limita-se com o imóvel nº 430 da Rua Jatai e a Sudoeste mede 44,00 m limitando-se com o imóvel nº 430 da Rua Butui; Quarteirão: Rua Butui, Rua Jatai, Avenida Divisa e Rua Upamaroti; Bairro: Cristal.”

Art. 2º As condições de uso, obrigações, vedações, penalidades, hipóteses de revogação, prazo de utilização, responsabilidades quanto ao zelo do próprio municipal e demais condições de execução do presente Decreto serão estipulados em Termo de Permissão de Uso a ser firmado entre o Município de Porto Alegre, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio (SMAP) e a permissionária, nos termos estabelecidos pelo Decreto nº 20.355, de 13 de setembro de 2019 e suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 27 de maio de 2025.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Jhonny Prado,
Procurador-Geral do Município.